

Estudo Técnico Preliminar 6/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 03613.00024/2024-24

2. Descrição da necessidade

SERVIÇOS DE ÁGUA POTÁVEL E TRATAMENTO DE ESGOTO

2.1. A Companhia de Água Esgoto e Saneamento de Coari - CAESC, CNPJ. 09.426.466/0001-28, tem a concessão do serviço de fornecimento de água potável e coleta/remoção de esgoto em Coari/AM, localizada na Rua 2 de Agosto,337 - Centro, em regime de monopólio. Tendo em vista o cumprimento das instruções contidas na portaria MGI/SEGES 1769/2023 para celebração de novos contratos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, se faz necessário abertura do processo em comento para viabilizar os pagamentos referentes às faturas de fornecimento de água potável e tratamento de esgoto.

2.2. Ademais, a justificativa para a presente contratação também decorre da natureza continuada dos serviços em comento, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deve estender-se por mais de um exercício.

2.3. A contratação direta trata de Inexigibilidade de Licitação, baseada no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o qual trata de contratação por inexigibilidade conforme descrito abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SES/AM	José Ilcleson Mendes Coelho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O fornecimento de água potável e coleta/remoção de esgoto em Coari dar-se-á nas condições estabelecidas no contrato de prestação de serviços conforme legislação vigente. A concessionária fornecerá água potável e coleta/remoção de esgoto em Manaus nos parâmetros do contrato, sem prejuízo daqueles estabelecidos pela Agência Reguladora. As tarifas são cobradas de acordo com os critérios estabelecidos para a categoria pública e com valores fixados ou aprovados pela ANA - Agência Nacional da Água e Saneamento Básico, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional. A medição de consumo de água potável e coleta/remoção de esgoto em Coari será efetuada através de instrumentos de medição específicos pertencentes e instalados pela concessionária, que processará o faturamento relativo ao período em referência, em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, indicando na conta mensal a data para pagamento. As faturas estarão sujeitas aos reajustes ou as alterações aplicadas na estrutura tarifária decorrente da política adotada pela concessionária, desde que justificada e devidamente aprovada pela Agência Reguladora.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A Companhia de Água Esgoto e Saneamento de Coari - CAESC, CNPJ. 09.426.466/0001-28,, é a única empresa habilitada a fornecer água potável e tratamento de esgoto no município de Coari-Am, sendo assim, tratando-se de fornecedor exclusivo, não se aplicando levantamento de mercado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A Companhia de Água Esgoto e Saneamento de Coari - CAESC, CNPJ. 09.426.466/0001-28,, mantém a exclusividade na prestação de serviços de fornecimento de água potável e coleta/remoção de esgoto em Coari.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1.O histórico de consumo para cálculo da estimativa do novo consumo anual para a agência de Itacoatiara será o consumo mensal dos 12 (doze) meses no período de outubro de 2022, fevereiro/2023 a dezembro de 2023, perfazendo o montante total de 241 m³, podendo variar para mais ou para menos dependendo da variação da dinâmica de funcionamento das atividades do órgão.

ESTIMATIVA DE CONSUMO	
Local: Rua 2 de Agosto, 337 - Centro	
Consumo	m ³
Consumo estimado anual	241 m ³

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.243,16

8.1. O cálculo para estimativa do valor anual para a sede será o consumo médio das 12 faturas mensais multiplicado por 12 (doze), acrescentando a expectativa de aumento do preço do m³, com uma previsão de 10%, perfazendo o montante total de R\$ 2.243,16 (Dois mil, duzentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos).

ESTIMATIVA DE GASTOS REFERENTE AO CONSUMO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

TABELA 1 - DESPESAS COM ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE OUTUBRO/2022 E A PARTIR DE FEVEREIRO/2023 A DEZEMBRO/2023 – (AGÊNCIA - COARI/AM)	
10/2022	R\$ 149,42
02/2023	R\$ 171,81
03/2023	R\$ 171,81

04/2023	R\$ 171,81
05/2023	R\$ 171,81
06/2023	R\$ 171,81
07/2023	R\$ 171,81
08/2023	R\$ 171,81
09/2023	R\$ 171,81
10/2023	R\$ 171,81
11/2023	R\$ 171,81
12/2023	R\$ 171,81
(A) VALOR TOTAL:	R\$ 2.039,33
TABELA 2 - ESTIMATIVA DE CONSUMO DE ÁGUA E ESGOTO COM PREVISÃO DE AUMENTO DE 10% PARA O PERÍODO DE 2024	
Descrição	Valor (R\$)
Média Mensal (A/12)	R\$ 169,94
Previsão 10%	R\$ 16,99
(B) Valor Mensal	R\$ 186,93
Valor Anual Estimado (para 12 meses) - (B*12)	R\$ 2.243,16
Consumo Anual m³	241

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não se aplica para o objeto em questão, visto que os serviços a serem contratados são de exclusividade da empresa concessionária de água potável e coleta/remoção de esgoto em Coari/Am, em regime de monopólio .

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Não se aplica para o objeto em questão, visto que os serviços a serem contratados são por prazo indeterminado.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com a contratação objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

12.1.1. Permitir a continuidade dos serviços de fornecimento de água potável e coleta/remoção de esgoto para a sede do IBGE no Amazonas.

12.1.2. Promover a adequação da contratação de água potável e coleta/remoção de esgoto;

12.1.3. Fornecer condições adequadas de trabalho para os servidores e demais colaboradores da SES/AM;

12.1.4. Fornecer condições adequadas de atendimento ao público usuário, o que consiste em uma das atividades finalísticas da SES/AM;

12.1.5. Reduzir os impactos ambientais por meio da observância, pela contratada, das práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, mormente a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do MPOG, naquilo que for aplicável ao objeto da contratação, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há nenhuma previsão/necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades nesta tipologia de serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A empresa a ser contratada deve obedecer no que for possível as disposições acerca dos critérios de sustentabilidade ambiental, registradas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no seu art. 5º.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A contratação se mostra viável, conforme o conteúdo abordado neste Estudo Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543,](#)

[de 13 de novembro de 2020.](#)

JOSE ILCLESON MENDES COELHO

Superintendente estadual

ANTONIA FRANCISCA COSTA FONSECA

Equipe de apoio

ANA CRISTINA DE SOUZA LOUREIRO

Analista Censitária